



## ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

**1 – SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****1.1 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Pregão com registro de preços, com validade da ata de 1(um) ano, para aquisição de Solução de NGFW com licenças e garantias para 48 meses.

**1.2 – DETALHAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO**

Id	Serviços que Compõem a Solução					
	Lote	Item	Descrição	TRF5	JFPE	JFAL
1	1	1	Solução de NGFW Tipo 01	2	2	0
		2	Solução de NGFW Tipo 02	0	0	2
		3	Serviço de Instalação, Configuração e Migração Tipo 1	2	2	0
		4	Serviço de Instalação, Configuração e Migração Tipo 2	0	0	2
		5	Treinamento Técnico Oficial Tipo 1	1	1	0
		6	Treinamento Técnico Oficial Tipo 2	0	0	1
		7	Horas de Consultoria	200	200	200

**1.2 – DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Critério
É possível especificar o serviço usando parâmetros usuais de mercado?
É possível medir o desempenho da qualidade usando parâmetros usuais de mercado?
O objeto da contratação se estende necessariamente por mais de um ano?
O objeto da contratação é essencial para o negócio?

**2 – RESPONSABILIDADES DO TRF5 E DA FORNECEDORA****2.1 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DO TRF5**

Id	Dever / Responsabilidade
1	Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados na CONTRATANTE
2	Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias
3	Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA
4	Verificar e atestar as faturas da FORNECEDORA
5	Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no contrato

**2.2 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA**

Id	Dever / Responsabilidade
1	Responsabilizar-se integralmente pelo objeto adquirido, nas quantidades e padrões estabelecidos, sendo vedada a subcontratação, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF5 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993
2	Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos objetos
3	Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto

4	Reportar ao TRF5 imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Tribunal
5	Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços ou da relação mantida com o Tribunal
6	Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional do TRF5
7	Responder, em prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, a quaisquer solicitações/questionamentos do TRF5
8	Comunicar formalmente e imediatamente ao TRF5 quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico
9	Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

### 3 – INDICAÇÃO DOS TERMOS CONTRATUAIS

#### 3.1 – PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Id	Etapa / Fase / Item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
1	Treinamento	Termo de Conclusão do Treinamento	Conclusão do Curso anteriormente a fase de implementação da solução de NGFW.
2	Entrega do objeto	Termo de Aceite Definitivo	Entrega do objeto de acordo com os requisitos estabelecidos
3	Instalação, Configuração e Migração	Termo de Aceite Definitivo	Entrega da solução migrada

#### 3.2 – ESTIMATIVA DE VOLUME DE SERVIÇOS OU BENS

Id	Serviço	Estimativa	Forma de Estimativa
1	NÃO SE APLICA		

#### 3.3 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO

Id	Método de Avaliação
1	<p>Para execução do contrato e atendimento das tarefas demandadas, deverá a CONTRATADA atender aos Níveis Mínimos de Serviço - NMS definidos neste Termo de Referência.</p> <p>Níveis Mínimos de Serviços</p> <p>Os níveis mínimos de serviço estão baseados nos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Cumprimento dos prazos de entrega das equipamentos e serviços associados (Instalação e configuração);</li> </ul> <p>A análise dos resultados destas avaliações pelo TRF5 poderá resultar em penalidades, caso a contratada não cumpra com os seus compromissos de qualidade e desempenho, garantidos o contraditório e a ampla defesa.</p>

#### 3.4 – INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS

Id	Tipo	Forma de Exercício
1	Diligência	Conforme previsto no art. 43 § 3º da Lei 8.666, os atestados de capacidade técnica apresentados poderão ser objeto de diligência, a critério do TRF5, para verificação da autenticidade de seu conteúdo.

#### 3.5 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993;

Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima Quinta;

O pagamento referente aos equipamentos (Item 1 e 2) será efetuado após a equipe técnica do TRF5 emitir o Termo de Recebimento Definitivo;

As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365 = 6 / 100 / 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### 3.6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Id	Entrega	Data	Percentual	Valor
<b>Dez (dez) dias após emissão de nota de empenho</b>				

#### 3.7 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Função de Com. 1:		Questões administrativas de cunho formal		
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicid.
Carta/ofício	Gestor do contrato/ Empresa Contratada	Empresa Contratada/ Gestor do contrato	Físico (papel) ou email ou fax	Sempre que necessário
Função de Com. 2:		Solicitações pertinentes à execução técnica dos serviços		
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicid.
Email	Gestor do contrato/ Empresa Contratada	Empresa Contratada/ Gestor do contrato	Email	Sempre que necessário

### 3.8 – REGRAS PARA APLICAÇÃO DE MULTAS E SANÇÕES

Id	Ocorrência	Sanção / Multa
----	------------	----------------

- Pela inexecução total ou parcial do objeto, pela execução em desacordo com o estabelecido, ou pelo descumprimento das obrigações, o Tribunal poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar, inclusive de forma cumulativa, à FORNECEDORA as seguintes sanções, não necessariamente na mesma ordem que segue:

i. Advertência;

ii. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do item por dia de atraso, por não entregar o software/licença nos prazos estabelecidos;

iii. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por ocorrência e por dia, calculada sobre o valor total, por deixar de cumprir determinação formal ou instrução do TRF5;

iv. Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total, em caso de violação ao anonimato ou privacidade dos respondentes, por ocorrência;

v. Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total por deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no edital e seus anexos, por ocorrência;

vi. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

vii. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

viii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o Tribunal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

- A suspensão temporária do direito de contratar com a Administração é aplicável no caso de inexecução total, por culpa exclusiva da contratada. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é aplicável no caso de fraude na execução do objeto.
- As sanções de multa podem ser aplicadas à FORNECEDORA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração aplique outras sanções previstas em lei.
- O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a Contratada, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.
- O valor da multa aplicada, após regular Procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrado judicialmente.
- Excepcionalmente, ad cautelam, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, calculado com base nos termos estabelecidos nos Subitens anteriores, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
- Além das penalidades citadas, à licitante vencedora ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do TRF da 5ª Região, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.
- As penalidades aplicadas à licitante vencedora serão registradas no SICAF ;
- O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nas demais legislações específicas.

### 4 – ORÇAMENTO DETALHADO

Id	Bens / Serviço	Valor Unitário Estimado	Valor Unitário Total
1	Solução de NGFW	900.000,00	3.600.000,00
	Tipo 01		
2	Solução de NGFW	350.000,00	2.100.000,00
	Tipo 02		
3	Serviço de Instalação, Configuração e Migração Tipo 1	50.000,00	200.000,00
4	Serviço de Instalação, Configuração e Migração Tipo 2	40.000,00	240.000,00
5	Treinamento Técnico Oficial Tipo 1	10.000,00	20.000,00
6	Treinamento Técnico Oficial Tipo 2	10.000,00	30.000,00
7	Horas de Consultoria	350,00	350.000,00

### 5 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 5.1 – FONTE DE RECURSOS

Id	Valor	Fonte (Programa / Ação)
1		
		= Total

#### 5.2 – ESTIMATIVA DE IMPACTO ECONOMICO-FINANCEIRO

Id	Valor	Exercício	Percentual	Análise e Conclusão
1		2022	100%	
2				
3				

### 6 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

#### 6.1 – PROPOSTA TÉCNICA

##### 6.1.1 – Organização da Proposta

Para efeito de proposta e possíveis reajustes/repectuação, o fornecedor deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços tendo como parâmetro o modelo desc

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS			
Qtd	Descrição	Und	
4	Solução de NGFW Tipo 01	Und	
6	Solução de NGFW Tipo 02	Und	
4	Serviço de Instalação, Configuração e Migração Tipo 1	Und	
6	Serviço de Instalação, Configuração e Migração Tipo 2	Und	
2	Treinamento Técnico Oficial Tipo 1	Und	
3	Treinamento Técnico Oficial Tipo 2	Und	
1000	Horas de Consultoria	Horas	

Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos preços.

#### 6.1.2 – Critérios Técnicos Pontuáveis (apenas para melhor técnica ou técnica e preço)

Id	Critério	Pontuação	%	
1	NÃO SE APLICA			

#### 6.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Licitação			
Modalidade:	Pregão Eletrônico	Tipo:	Menor Preço
Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.248/91			

#### Justificativa para Contratação Direta

#### 6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

##### 6.3.1 – Requisitos de Capacitação e Experiência

Id	Requisito
----	-----------

Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica de fornecimento de solução de NGFW compatível com as especificações técnicas solicitadas, além da instalação e configuração de ferram

Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação da entrega/fornecimento executados, o nome e cargo do declarante.

Também deverá ser apresentado ponto a ponto comprovando as especificações solicitadas no item 3, juntamente com datasheets, links do fabricante, documentos oficiais, etc. a fim de checar a

A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o objeto e cópias dos r

Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante

##### 6.3.2 – Requisitos de Qualificação das Equipes Técnicas

Id	Qualificação
1	Técnicos deverão possuir certificação emitida pelo fabricante da solução para configuração dos Appliances

#### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ AUGUSTO LINS DE ARAÚJO NETO, DIRETOR(A) DE NÚCLEO, em 09/03/2022, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por YURI GALINDO FRANCA DE OLIVEIRA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO, em 09/03/2022, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA DE AZEVEDO BARBOSA SANTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 09/03/2022, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE JULIAO MARQUES RODRIGUES BARROS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 09/03/2022, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARIA DA FONSECA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (OPERAÇÃO DE COMPUTADOR)**, em 10/03/2022, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LENO PEREIRA FERREIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (INFORMÁTICA)**, em 10/03/2022, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL NUNES LIRA BARBOSA, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (INFORMÁTICA (INFRAESTRUTURA))**, em 10/03/2022, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DALTON BARBOSA DIAS, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (INFORMÁTICA)**, em 10/03/2022, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALENCAR FEITOSA NETO, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 10/03/2022, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ABRAÃO RAFAEL BOLONHEZE, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 16/03/2022, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2616240** e o código CRC **C7FD9BD9**.